



Conselho Superior do Ministério Pùblico

**COMUNICADO-CSMP - 202024**

**Código de validação: 5E40351066**

**EXTRATO DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 29.02.2024.**

O Conselho Superior do Ministério Pùblico, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 4ª Sessão Extraordinária do dia 29 de fevereiro de 2024, às 9 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas.

Presidente: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro.

Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, Dra. Selene Coelho de Lacerda, Corregedora-Geral, *em exercício*, Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes, Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa, Dra. Rita de Cássia Maia Baptista, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Joaquim Henrique da Carvalho Lobato.

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, declarou aberta a sessão.

**Deliberações:**

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Pùblico, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue: Discussão e Aprovação da Ata do dia 22/02/2024. Adiada.

**1) Comunicações da Secretaria:** a) A Conselheira Secretária Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro solicitou ao Conselho Superior o julgamento do processo extra-pauta de sua relatoria: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2931/2024 (DIGIDOC)**, que trata de pedido de suspensão do afastamento concedido para curso de mestrado de interesse do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera. Em seguida, passou à leitura do seu voto para imediato julgamento: *"Trata-se de pedido formulado pelo Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera, Titular da 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, em que requer a suspensão do afastamento para cursar mestrado, concedido por meio da PORTARIAGAB/PGJ – 82842022, nos autos do Processo DIGIDOC nº 4885/2022. O Promotor de Justiça aduz que conseguiu vencer os créditos presenciais, tendo concentrado disciplinas, grupos de pesquisas e estágio de docência, bem como pontua que a qualificação do trabalho está marcada para o dia 18 de março de 2024. Em DESPACHO-2ªPRJCRM – 12024, esta Conselheira Relatora converteu o julgamento em diligência, para a juntada de documentos complementares. O Promotor de Justiça requerente anexou os documentos no Id. 7870496. Era o que cabia relatar. Segue voto. Em análise dos documentos que instruem o presente pedido, observa-se que o Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera integralizou todos os créditos em disciplinas presenciais, restando apenas a realização da banca de qualificação, a defesa de dissertação, bem como comprovação de atividades complementares. Verifica-se, também, que, segundo a documentação anexada, o Promotor de Justiça requerente*



## Conselho Superior do Ministério Públco

possui data agendada para a realização da banca de qualificação de sua tese para o próximo dia 18 de março. Ademais, é relevante registrar que a Turma de 2022, do Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense, a qual o Requerente integra, tem previsão de conclusão para a data de 01/09/2024. Outrossim, o retorno do Promotor de Justiça às atividades funcionais vai ao encontro do princípio do interesse público, além de observar o interesse da Instituição e a conveniência do serviço, no sentido de conferir melhor prestação do serviço ministerial à sociedade, com o retorno do requerente à Promotoria de Justiça. Ante o exposto, voto no sentido do deferimento do pedido de suspensão do afastamento para cursar mestrado, formulado pelo Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera, nos termos da Resolução nº 07/2004 – CSMP, o qual deverá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Públco, no prazo de 60 (sessenta) dias, certidão emitida pela Universidade Federal Fluminense informando todos os créditos concluídos, bem como comprovante de frequência e relatório das atividades de que tenha participado, e atividades do curso ainda pendente de cumprimento.” Após a leitura do voto da Conselheira Relatora, passou-se à votação: Os Conselheiros votaram na seguinte ordem e forma: 1) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato acompanhou o voto da Relatora, pelo deferimento do pedido de suspensão do afastamento para cursar mestrado do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; 2) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista acompanhou o voto da Relatora, pelo deferimento do pedido de suspensão do afastamento para cursar mestrado do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; 3) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa acompanhou o voto da Relatora, pelo deferimento do pedido de suspensão do afastamento para cursar mestrado do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; 4) Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes acompanhou o voto da Relatora, pelo deferimento do pedido de suspensão do afastamento para cursar mestrado do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; 5) Dra. Selene Coelho de Lacerda, Corregedora Geral em exercício, acompanhou o voto da Relatora, pelo deferimento do pedido de suspensão do afastamento para cursar mestrado do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera; 6) Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, acompanhou o voto da Relatora, pelo deferimento do pedido de suspensão do afastamento para cursar mestrado do Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera. **Decisão do Conselho Superior:** Aprovado, por unanimidade, o pedido de suspensão do afastamento para cursar mestrado, formulado pelo Promotor de Justiça Lindomar Luiz Della Libera, nos termos do voto da Conselheira Relatora Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro; b) Após, a Conselheira Secretária Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, fez o anúncio da ordem de votação para a sessão: 1) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato; 2) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro; 3) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista; 4) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa; 5) Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes; 6) Dra. Selene Coelho de Lacerda , Corregedora Geral em exercício; 7) Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça; c) Informou que consta na pauta de hoje o Edital 01/2024, de promoção, pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha, de relatoria da Conselheira Domingas de Jesus Fróz Gomes. E na qualidade de Secretária, informo que houve a inscrição intempestiva do Promotor de Justiça Márcio Antônio Alves de Oliveira, recebida na secretaria do Conselho Superior no dia 26/01/2024, às 22:43:55, tendo o prazo de inscrição encerrado no dia 25/01/2024, contando-se o prazo de 3 dias úteis, incluindo-se o dia da publicação no DEMP (23/01/2024 – terça-feira, DEMP Nº 015/2024), nos termos do art. 45, parágrafo único, do RICSMP. Houve também a desistência dos Promotores de Justiça Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho e Laecio Ramos do Vale. Informou, ainda, que não há remanescentes. O quinto da entrância inicial é formado por 8 (oito) Promotores de Justiça, não estando nos 02 (dois) primeiros quintos nenhum dos inscritos. No terceiro quinto figura apenas RODRIGO ALVES CANTANHEDE, na 22ª posição. No quarto quinto NATÁLIA MACEDO LUNA TAVARES, posição 26ª. E no 5º quinto: FRANCISCO JANSEN LOPES SALES, posição 34ª, e IGOR ADRIANO TRINTA MARQUES, posição 36ª; em seguida, fez a leitura do Enunciado CSMP n.º 06/22. LISTA TRÍPLICE. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. COMPOSIÇÃO. Na promoção por merecimento, para efeito de composição de lista tríplice, os critérios objetivos de que trata o art.78, I, LC 13/91, alterada pela LC nº 195/2017, serão considerados cumulativamente. Em não havendo, dentre os inscritos, quem tenha dois anos de exercício na respectiva entrância e integre a



## Conselho Superior do Ministério Pùblico

primeira quinta parte da lista de antiguidade, em número suficiente para a formação da lista, todos concorrerão em igualdade de condição' e Enunciado CSMP n.º 21/22. "É obrigatória a promoção de membros do Ministério Pùblico que figure por três vezes consecutivas, ou cinco alternadas em lista de merecimento, desde que esteja concorrendo com candidato da mesma quinta parte em que se encontra ou da posterior. Havendo candidato integrante da quinta parte precedente, dentro dos critérios dos quintos sucessivos, a lista será formada exclusivamente por estes, sem necessidade de recomposição". d) Quanto à movimentação na carreira, informou que foram publicados os seguintes editais: Edital 6 – Remoção para a 2<sup>a</sup> Promotoria de Grajaú e Edital 7 – Promoção, por antiguidade, para a 2<sup>a</sup> Promotoria Criminal de Timon. Os prazos de inscrição encerraram ontem e hoje será publicada a lista dos inscritos. Após o prazo de impugnação, a secretaria vai encaminhar os processos à Corregedoria; e) Informou, também, que, por decisão da Administração Superior e para avaliar mudança nas atribuições, provisoriamente, não será aberto edital de remoção para a 66<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luis/10<sup>a</sup> Substituição Plena - antiga promotoria da Dra Maria Luciane Lisboa Belo; e) Informou a ausência justificada da Conselheira Regina Maria da Costa Leite, em gozo de licença, e que foi convocada a Conselheira Suplente Domingas de Jesus Fróz Gomes, em razão do impedimento temporário da Conselheira Suplente Mariléa Campos dos Santos Costa; f) Por fim, informou que já retornaram da Corregedoria os processos referentes à lista sêxtupla do Tribunal de Justiça e STJ, e que ambos os processos já foram encaminhados aos seus respectivos relatores, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato e Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa.

Após, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, anunciou a inversão de pauta para julgamento em prioridade da promoção da entrância intermediária.

## PROMOÇÃO – ENTRANCIA INTERMEDIÁRIA

**1. Edital 01/2024 (Proc. nº 1167/2024).** 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha (Promoção, pelo critério de merecimento).

Conselheira Relatora: Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes

Promotores de Justiça inscritos:

1. *Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho, posição 21<sup>a</sup> (São Luiz Gonzaga); Desistiu – Processo 2177/2024;*
2. *Rodrigo Alves Cantanhede, posição 22<sup>a</sup> (Anajatuba);*
3. *Laecio Ramos do Vale, posição 24<sup>a</sup> (Buriti); Desistiu – Processo 2568/2024;*
4. *Natália Macedo Luna Tavares, posição 26<sup>a</sup> (Olho D'agua das Cunhãs);*
5. *Francisco Jansen Lopes Sales, posição 34<sup>a</sup> (Esperantinópolis);*
6. *Igor Adriano Trinta Marques, posição 36<sup>a</sup> (Cururupu);*

Indeferida a inscrição do Promotor de Justiça Márcio Antônio Alves de Oliveira e homologada a desistência dos Promotores de Justiça Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho e Laecio Ramos do Vale. **Decisão unânime.**

Os Conselheiros votaram na seguinte ordem e forma: 1) Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato votou pela promoção do Promotor de Justiça Rodrigo Alves Cantanhede, e para integrar a lista, nos Promotores Natália Macedo Luna Tavares e Francisco Jansen Lopes Sales; 2) Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro votou pela promoção do Promotor de Justiça Rodrigo Alves Cantanhede, e para integrar a lista, nos Promotores Natália Macedo Luna Tavares e Francisco Jansen Lopes Sales; 3) Dra. Rita de Cassia Maia Baptista votou pela promoção do Promotor de



## Conselho Superior do Ministério Pùblico

Justiça Rodrigo Alves Cantanhede, e para integrar a lista, nos Promotores Natália Macedo Luna Tavares e Francisco Jansen Lopes Sales; 4) Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa votou pela promoção do Promotor de Justiça Rodrigo Alves Cantanhede, e para integrar a lista, nos Promotores Natália Macedo Luna Tavares e Francisco Jansen Lopes Sales; 5) Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes votou pela promoção do Promotor de Justiça Rodrigo Alves Cantanhede, e para integrar a lista, nos Promotores Natália Macedo Luna Tavares e Igor Adriano Trinta Marques; 6) Dra. Selene Coelho de Lacerda, Corregedora Geral *em exercício*, votou pela promoção do Promotor de Justiça Rodrigo Alves Cantanhede, e para integrar a lista, nos Promotores Natália Macedo Luna Tavares e Francisco Jansen Lopes Sales; 7) Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, votou pela promoção do Promotor de Justiça Rodrigo Alves Cantanhede, e para integrar a lista, nos Promotores Natália Macedo Luna Tavares e Francisco Jansen Lopes Sales.

Após a votação, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, proclamou o resultado: Promovido o Promotor de Justiça Rodrigo Alves Cantanhede, com 7 (sete) votos; Integraram a lista: a Promotora de Justiça Natália Macedo Luna Tavares, com 7 (sete) votos e o Promotor de Justiça Francisco Jansen Lopes Sales, com 6 (seis) votos.

**Decisão do Conselho Superior:** Aprovada, à unanimidade, a promoção, pelo critério de merecimento, do Promotor de Justiça **RODRIGO ALVES CANTANHEDE**, da Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba, de entrância inicial, para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha/MA, de entrância intermediária, nos termos do voto da Conselheira Relatora Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes.

Em seguida, o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, retomou a pauta, com o julgamento dos processos Digidoc.

### PAUTA DIGIDOC

#### a. COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

1. **OFC-PJAMA** - 762024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000345-029/2023).
2. **OFC-CAOP/EDU** - 862020. Centro de Apoio Operacional – Educação. PA (SIMP 026999-500/2019).
3. **OFC-PJAMA** - 692024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000467-029/2023).
4. **OFC-PJAMA** - 582024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 001045-029/2022).
5. **Proc.**  
3414/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA (SIMP 000081-056/2018).
6. **Proc.**  
3502/2024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP 000091-280/2021).



### Conselho Superior do Ministério Pùblico

7. **Proc.** 3503/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 2091-257/2023).
8. **Proc.** 3505/2024. 05<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 000997-278/2023).
9. Proc. 3506/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti Bravo. PA (SIMP 000035-017/2024).
10. **Proc.** 3509/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha. PA (SIMP 000025-010/2023).
11. **Proc.** 3510/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Joselândia. PA (SIMP 000043-038/2023).
12. **Proc.** 3511/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 000400-029/2023).
13. **Proc.** 3512/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. PA (SIMP 530-029/2023).
14. **Proc.** 3514/2024. 04<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 003525-252/2023).
15. **Proc.** 3515/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 002598-281/2022).
16. **Proc.** 3519/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 455-509/2021).
17. **Proc.** 3522/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. PA (SIMP 000581-012/2023).
18. **Proc.** 3524/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 004/2021 (SIMP 374-267/2021).
19. **Proc.** 3527/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA (SIMP 000887-274/2023).
20. **Proc.** 3529/2024. 04<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001066-252/2020).
21. **Proc.** 3531/2024. 04<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 007579-253/2023).
22. **Proc.**  
3533/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA (SIMP 000083-056/2018).
23. **Proc.** 3535/2024. 12<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor). PA (SIMP 008285-500/2023).
24. **Proc.** 3536/2024. 04<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001034-252/2018).



**Conselho Superior do Ministério Pùblico**

25. **Proc.**  
3537/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA (SIMP 000087-056/2018).
26. **Proc.** 3538/2024. 04<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001812-252/2018).
27. **Proc.** 3539/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PA (SIMP 000697-260/2023).
28. **Proc.**  
3540/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA (SIMP 000109-056/2018).
29. **Proc.** 3541/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001276-281/2021).
30. **Proc.** 3543/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000470-281/2023).
31. **Proc.** 3544/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000467-281/2023).
32. **Proc.** 3545/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000459-281/2023).
33. **Proc.** 3546/2024. 03<sup>a</sup> Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA 31/2021 (SIMP 001982-507/2021).
34. **Proc.** 3547/2024. 04<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 002935-252/2019).
35. **Proc.** 3550/2024. 04<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001613-252/2018).
36. **Proc.** 3552/2024. 04<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 002066-252/2017).
37. **Proc.**  
3553/2024. 05<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 039/2023 (SIMP 000054-509/2023).
38. **Proc.** 3554/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia. PA (SIMP 000251-007/2023).
39. **Proc.** 3556/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Tutóia. PA (SIMP 000252-007/2023).
40. **Proc.** 3557/2024. 03<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000394-257/2023).
41. proc. 3583/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA (SIMP: 000817-272/2022).



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Conselho Superior do Ministério Pùblico**

42. proc. 3584/2024. 04<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001599-252/2018).
43. proc. 3585/2024. 05<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 001/2021 (SIMP 000087-254/2021).
44. Proc. 3586/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA (SIMP 141-268/2023).
45. proc. 3587/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Matinha. PA (SIMP 1952-509/2023).
46. Proc. 3591/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito. PA (SIMP 848-268/2023).
47. proc. 3628/2024. 05<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 048/2023 (SIMP 001299-254/2023).
48. proc. 3640/2024. 04<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 000126-252/2020).
49. proc. 3641/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PASS (SIMP 363-062/2023).
50. proc. 3644/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PASS (SIMP 000049-260/2021).
51. proc. 3645/2024. 04<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 006029-252/2019).
52. proc. 3646/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PA (SIMP 000082-260/2021).
53. proc. 3649/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001274-281/2021).
54. proc. 3650/2024. 03<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 000395-257/2023).
55. proc. 3652/2024. 04<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 000784-252/2018).
56. proc. 3653/2024. 04<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 000967-252/2019).
57. proc. 3654/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. PASS (SIMP 000527-260/2023).
58. proc. 3660/2024. 04<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 003715-252/2018).
59. proc. 3681/2024. 52<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - (3º Promotor Distrital). PA (SIMP 042316-500/2022).



**b. COMUNICAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.**

1. **Proc.** 3159/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 001464-254/2020).
2. **Proc.** 3160/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. IC (SIMP 1685-509/2021); IC (SIMP 3956-750/2021); IC (SIMP 5924-750/2021).
3. **Proc.** 3180/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 5929-750/2021).
4. **Proc.** 3210/2024. 16<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência. IC (SIMP 006152-500/2021).
5. **Proc.** 3562/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 003367-500/2020).
6. **Proc.** 3566/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba. IC 02/2017 (SIMP 392-030/2017).
7. **Proc.** 3567/2024. 08<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 268/2017 (SIMP 003155-500/2017).
8. **Proc.** 3575/2024. 03<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001956-252/2022).
9. **Proc.** 3579/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu. IC 008/2019 (SIMP 000014-026/2019).
10. **Proc.** 3580/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 003/2022-(SIMP 250-509/2022).
11. **Proc.** 3581/2024. Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001251-256/2016).
12. **Proc.** 3582/2024. 02<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 4134-257/2021).
13. OFC-1<sup>a</sup>PJPIN - 632024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA (SIMP 000051-509/2021).
14. Proc. 3685/2024. 01<sup>a</sup> Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA 10/2020 (SIMP 001119-256/2019).
15. Proc. 3687/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. PA (SIMP 000213-053/2022).



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Conselho Superior do Ministério Pùblico**

**c. COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO EM INQUÉRITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.**

1. Proc. 3163/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. NF (SIMP 000775-012/2023) em PASS.
2. OFC-1ªPJROS - 312024. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rosário. NF (SIMP 001792-260/2023) em IC.
3. Proc. 3588/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras. NF (SIMP 000306-014/2023).
4. Proc. 3662/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. NF (SIMP 000719-012/2023) em PA
5. Proc. 3663/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. NF (SIMP 000793-012/2023) em PA.
6. proc. 3665/2024. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP EM IC 458/2023. (SIMP 001586-509/2023).
7. proc. 3679/2024. Promotoria de Justiça da Comarca de Carolina. NF (SIMP 000794-012/2023).

**d. COMUNICAÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUERITO CIVIL. CONHECIDOS. DECISÃO UNÂNIME.**

1. MEMO-39ªPJESPSLS8PPP – 112024. 39ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Pùblico e da Probidade Administrativa). PIC SIGILOSO (SIMP 007023-500/2024).

**e. RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO**



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Conselho Superior do Ministério Pùblico**

**1. Processo nº 19679/2023**

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Pùblico

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 35ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 4ª Probidade, na data de 6 de novembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Zanony Passos Silva Filho. Conceito Bom. **Aprovado, por decisão unânime** do Conselho Superior do Ministério Pùblico, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

**2. Processo nº 20965/2023**

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Pùblico

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 13ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - Direitos Fundamentais, na data de 30 de novembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotora de Justiça Márcia Lima Buhatem. Conceito Muito Bom. **Aprovado, por decisão unânime** do Conselho Superior do Ministério Pùblico, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

**3. Processo nº 20976/2023**

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Pùblico

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 8ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1ª Meio Ambiente, na data de 5 de dezembro de 2023. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Conceito Excelente. **Aprovado, por decisão unânime** do Conselho Superior do Ministério Pùblico, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

**4. Processo nº 18267/2022**

Origem: Corregedoria Geral do Ministério Pùblico

Objeto: Relatório de Correição Ordinária realizada na 3ª Promotoria de Justiça Especializada do Meio Ambiente e Conflitos Agrários de Imperatriz/MA, na data de 28 de abril de 2022. Membro Ministerial Correicionado: Promotor de Justiça Promotor de Justiça Jadilson Cirqueira de Sousa. Impugnação ao conceito atribuído ao item "II", pág. 6/12, do Relatório da Correição – AIIISIII-CGMP-622022. Conceito Muito Bom. **Aprovado, por decisão unânime** do Conselho Superior do Ministério Pùblico, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP.

**h) PROCESSOS PARA JULGAMENTO**

**CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**

**1. Proc. SIMP nº 003004-509/2022 (eletrônico)**

Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís

Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar

Assunto: instaurado para apurar risco de queda da torre da TV Guará.

INQUÉRITO CIVIL Nº 003004-509/2022, INSTAURADO PARA APURAR RISCO DE QUEDA DA TORRE DA TV GUARÁ. SOLICITAÇÃO DE VISTORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO (SEMURH), CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E



**MPMA**  
Ministério Públco  
do Estado do Maranhão

### Conselho Superior do Ministério Públco

AGRONOMIA (CREA), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOESP) E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMAM). POLUIÇÃO SONORA, CORROSÃO OU DANOS APARENTEIS QUE COMPROMETAM A TORRE OU OFEREÇA RISCOS DE QUEDA. NÃO OCORRÊNCIA. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ART. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### 2. Proc. SIMP nº 024900-500/2022 (eletrônico)

Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís  
Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar

Assunto: apurar risco de queda espécie vegetal denominada “barrigudeira”, situada na Avenida Edson Brandão, Cutim, Anil.

INQUÉRITO CIVIL Nº 024900-500/2022, INSTAURADO PARA APURAR RISCO DE QUEDA ESPÉCIE VEGETAL DENOMINADA “BARRIGUDEIRA”, SITUADA NA AVENIDA EDSON BRANDÃO, CUTIM, ANIL, NESTA CIDADE, NAS PROXIMIDADES DO CAMPUS III DA UNIVERSIDADE CEUMA E NA AVENIDA DOS FRANCESES AO LADO DO POSTO SHELL, ESTARIAM CAUSANDO DANOS À VIZINHANÇA E COM RISCO DE NOVOS DANOS, COM QUEDA DE GALHOS E DE CRESCIMENTO DE SUAS RADICULARES. PROMOÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

### 3. Proc. SIMP nº 000536-266/2018 (01 volume)

Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís  
Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar

Assunto: apurar a situação da Procuradoria do Município de Cajari/MA quanto à sua estrutura funcional, cargos criados, preenchimento dos cargos por concurso, dentre outras questões.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000536-266/2018. APURAR A SITUAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CAJARI/MA QUANTO À SUA ESTRUTURA FUNCIONAL, CARGOS CRIADOS, PREENCHIMENTO DOS CARGOS POR CONCURSO, DENTRE OUTRAS QUESTÕES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

Conselho Superior do Ministério Pùblico

**CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**

**4. Proc. SIMP nº 000317-510/2022 (eletrônico)**

Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís  
Promotor de Justiça: Cláudio Rebelo Correia Alencar

Assunto: apurar a prática de poluição sonora pelo funcionamento do estabelecimento denominado PAPO DE BOLEIRO, Eduardo Pereira de Sousa-ME.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO SOB O N°. 000317- 510/2022 COM A FINALIDADE DE APURAR A PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA PELO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO PAPO DE BOLEIRO SITUADO NA AVENIDA ESTE 103 (RESIDENCIAL METRÓPOLIS), S/Nº, NO BAIRRO CIDADE OPERÁRIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.  
**HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**5. Proc. SIMP nº 000404-037/2019 (eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Poção de Pedras/MA

Promotor de Justiça: Gabriel Sodré Gonçalves

Assunto: apurar suposto uso indevido de dados pessoais do Sr. José Mendes de Oliveira pelo município de Poção de Pedras, incluindo-o como funcionário da municipalidade.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO SOB O N° 000404- 037/2019 COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTO USO INDEVIDO DE DADOS PESSOAIS DO SR. JOSÉ MENDES DE OLIVEIRA, PELO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, INCLUINDO-O COMO FUNCIONÁRIO DA MUNICIPALIDADE. INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL ANTERIOR QUE RESULTOU EM AÇÃO JUDICIAL. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº. 11/2022- CSMP: 'HAVENDO PROCESSO JUDICIAL QUE ABRANJA TODO O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL CIVIL, DESCABE PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESPECTIVO ARQUIVAMENTO PELO CSMP, SENDO FACULTATIVO O ENVIO DE CÓPIA AO COLEGIADO PARA CIÊNCIA.' **CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

**6. Proc. SIMP nº 031003-500/2022 (eletrônico)**

Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Passagem Franca/MA

Promotor de Justiça: Carlos Allan da Costa Siqueira



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

### Conselho Superior do Ministério Pùblico

Assunto: Apurar eventual contratação irregular por parte da prefeitura de Lagoa do Mato da senhora Joline Pereira da Silva, que ocupou a função de técnica de enfermagem, nos termos da reclamação trabalhista sob o nº 0016952-11.2021.5.16.0014, que tramitou na Vara do Trabalho de São João dos Patos-MA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 031003-500/2022. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL CONTRATAÇÃO IRREGULAR POR PARTE DA PREFEITURA DE LAGOA DO MATO DA SENHORA JALINE PEREIRA DA SILVA, QUE OCUPOU A FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA SOB O Nº 0016952- 11.2021.5.16.0014, QUE TRAMITOU NA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23 DO CNMP E ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 – CPMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

### ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL – ANPC

#### 7. Proc. SIMP nº 000667-255-2021 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Açailândia/MA.  
Promotor de Justiça: Denys Lima Rego

Assunto: apurar eventual utilização de veículo público (o carro RENAULT KWID, placa PTG9205) pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Açailândia em atividades particulares pelo Sr. SININGER VIDAL DE OLIVEIRA NETO.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000667-255-2021 – INSTAURADO PARA APURAR A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DE SININGER VIDAL DE OLIVEIRA NETO, CONSISTENTE NA APROPRIAÇÃO/UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE AÇAILÂNDIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. **HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÙBLICO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). DECISÃO UNÂNIME.**

### CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

#### 8. Proc. SIMP nº 000376-265-2018 (eletrônico)

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca – MA.  
Promotor de Justiça: Felipe Boghossian Soares da Rocha.



**MPMA**  
Ministério Pùblico  
do Estado do Maranhão

**Conselho Superior do Ministério Pùblico**

Assunto: investigar a qualidade do fornecimento do transporte escolar no município de Araguanã, no que toca à regularidade, abrangência, segurança e estado de conservação dos veículos destinados a esse tipo de transporte.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000376-265-2018 - ARQUIVAMENTO.  
INVESTIGAR A QUALIDADE DO FORNECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ, NO QUE TOCA À REGULARIDADE, ABRANGÊNCIA, SEGURANÇA E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DESTINADOS A ESSE TIPO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
**HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

**9. Proc. SIMP nº 005742-252/2019 (eletrônico)**

Origem: 3<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon – MA

Promotor de Justiça: Sérgio Ricardo Souza Martins.

Assunto: apurar a situação precária do sistema de esgotamento sanitário no bairro Parque Piauí II e a existência de um buraco na Av. Francisco Vitorino (Avenida 03), que geram vários acidentes.

INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 005742-252/2019 - ARQUIVAMENTO.  
APURAR A SITUAÇÃO PRECÁRIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO BAIRRO PARQUE PIAUÍ II E A EXISTÊNCIA DE UM BURACO NA AV. FRANCISCO VITORINO (AVENIDA 03), QUE GERAM VÁRIOS ACIDENTES. SOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
**HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

*assinado eletronicamente em 01/03/2024 às 16:05 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÙBlico